



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 220, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Sidrolândia (REFIS 2023), instituído pela Lei Municipal n.º 2.143, de 29 de junho de 2023, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, **VANDA CRISTINA CAMILO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Sidrolândia (REFIS 2023), mediante Lei Municipal n.º 2.143, de 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Sidrolândia (REFIS 2023) encerrar-se-ia em 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Público para usufruir do benefício de que trata a Lei Municipal acima mencionada;

CONSIDERANDO que o art. 3º, §4º, da Lei Municipal n.º 2.143/2023 autoriza o Poder Executivo, mediante Decreto, a prorrogar o prazo de adesão ao REFIS 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 21 de novembro de 2023 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Sidrolândia (REFIS 2023) para regularização de créditos, na forma prevista na Lei Municipal n.º 2.143, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 28 de setembro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal